



## **42ª Nota Pública do do Fórum Nacional de Educação - Em defesa do Conselho Nacional de Educação como órgão competente para deliberar sobre a base nacional comum**

*Contra a aprovação da BNCC pelo Congresso Nacional*

Brasília, 20 de setembro de 2016.

O Fórum Nacional de Educação (FNE) é um espaço de interlocução entre a sociedade civil e o governo, órgão de estado, composto por 50 entidades, articulador das conferências nacionais de educação e uma das esferas legais de monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE). O FNE é uma instância de participação social e representa milhões de estudantes, trabalhadores e trabalhadoras, pais, mães e responsáveis, gestores (as), conselheiros (as) e defensores (as) do direito à educação pública presentes em todo território nacional.

A CONAE 2014, entre suas deliberações, estabelece a necessidade de consolidar o FNE e o Conselho Nacional de Educação (CNE) como instâncias de Estado. Da mesma forma, indica a necessidade de que as questões curriculares sejam articuladas no combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa, prática de bullying e à outras formas de discriminação no cotidiano escolar, bem como para o debate e a promoção da diversidade étnico-racial, de gênero e orientação sexual.

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em relação à Base Comum Nacional, estabelece que compete ao Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, a matéria. A Lei também estabelece a necessidade de pactuação de sua implantação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação entre os estes federativos.

O PNE, convém reiterar e reforçar, é fruto de intenso debate na sociedade e no Congresso Nacional, foi aprovado por unanimidade, e consagrou as instâncias acima referidas como legítimas para coordenar e deliberar sobre matéria curricular, preservando a centralidade de especialistas e educadores em tais processos e garantindo o respeito aos direitos humanos e às diversidades em sua integralidade.

Assim, o FNE vem manifestar sua oposição ao Projeto de Lei nº 4.486/2016 que tramita na Câmara dos Deputados para alterar a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, do PNE, visando que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mediante proposta do Poder Executivo, seja aprovada pelo Congresso Nacional.

O debate curricular nacional, e o relativo à BNCC em particular, deve preservar as responsabilidades institucionais, decisórias e de pactuação, do MEC, do CNE e da instância de negociação federativa, tal como afirmado na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Fórum Nacional de Educação**